



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO  
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2017**  
**CARTA CONVITE N.º 02/2017**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG torna público que promoverá a abertura de Processo Licitatório na modalidade Carta Convite, na sua sede, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, n.º 46, em São Pedro da União/MG – Seção de Licitações e Contratos -, **às 09h00 do dia 02 de março de 2017**, quando a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura se reunirá para análise dos documentos de Habilitação e Proposta, cujo critério de julgamento será o de “**Menor Preço**”.

**01 – DO OBJETO**

Prestação de Serviços de Contabilidade Pública para o Executivo Municipal, respondendo pela contabilização geral de toda a movimentação gerada, inclusive elaborando e assinando como Contador toda a documentação pertinente, bem como balanços anuais e os relatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, responsabilizando pela exatidão dos dados perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**02 – DO LOCAL E DATA PARA ENTREGA**

Os documentos para a HABILITAÇÃO e PROPOSTA deverão ser protocolados no local, data, e horário abaixo especificado:

DATA: **02/03/2017** – HORÁRIO: Até às 08h45

LOCAL: Rua Coronel João Ferreira Barbosa, n.º 46, em São Pedro da União/MG – Seção de Licitações e Contratos.

Não será considerada documentação entregue fora do horário e data discriminados.

**03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

03.1 – A apresentação dos documentos de habilitação e da proposta comercial, sem prévia impugnação dos termos do edital, implicará na presunção de que o participante examinou completamente todas as especificações e a documentação exigidas, que as comparou entre si e que obteve informações satisfatórias sobre todo e qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta, não cabendo ao mesmo direito a qualquer reclamação posterior, e que se submete a todas as condições do edital e da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme artigo 41, parágrafo 2.º.

03.2 – Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a presente licitação deverão ser solicitados, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta”, e encaminhados à Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, Seção de Licitação e Contratos -, situada à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, n.º 46 – Centro – CEP: 37855-000 – e-mail: [administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br](mailto:administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br).



03.3 – As interpretações e esclarecimentos elaborados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG serão comunicados, por escrito, a todos os licitantes que tiverem adquirido o Edital. As correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, serão efetuadas em forma de Aditamento, na forma da lei. Somente terão valor às interpretações e/ou esclarecimentos, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, segundo a forma anteriormente descrita.

03.4 – Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” até a adjudicação e aquisição, os licitantes deverão abster-se de entrar em contato com a Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, para assuntos correlatos.

03.5 – A Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, em caso de necessidade, convocá-los-á para os esclarecimentos que, eventualmente, se fizerem necessários.

03.6 – Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante do todo, compondo ainda de três anexos contendo: Anexo I - Planilha, Anexo II - Modelos e Anexo III - Minuta de Contrato.

03.7 – Os licitantes só poderão participar das reuniões da Comissão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, conforme modelo constante no Anexo II.

#### 04.0 - IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

04.1 – Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as seguintes sanções:

a) - tenham sido declarados inidôneos por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal.

b) - estejam sob o regime de falência ou concordata.

c) - funcionem sob o regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas.

04.2 – Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

#### 05.0 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Licitante vencedor deverá prestar os serviços objeto desta Carta Convite, na sede do município de São Pedro da União - MG.



## 06.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

06.1 – O pagamento será feito até o último dia útil do mês subsequente ao vencido.

06.2 – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, de acordo com a lei de licitações.

## 07.0 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

07.1 – A documentação composta de “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” dos Licitantes participantes deverá ser entregue por pessoa credenciada, apresentada em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, nome do participante e os seguintes títulos:

ENVELOPE N.º 01  
**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
PREF. MUNIC. DE S.P. UNIÃO/MG  
CONVITE N.º 02/2017  
PROC. LICITATÓRIO N.º 29/2017  
NOME:  
ENDEREÇO:

ENVELOPE N.º 02  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
PREF. MUNIC. DE S.P. UNIÃO/MG.  
CONVITE N.º 02/2017  
PROC. LICITATÓRIO N.º 29/2017  
NOME:  
ENDEREÇO:

07.2 – Não serão aceitos envelopes de documentação e proposta comercial, remetidos por correio eletrônico (internet) e fax símile (Fax), devendo os Licitantes participantes encaminhar os envelopes pessoalmente e protocolar na sala da Seção de Licitação e Contratos desta Prefeitura **até** às 08h45 do dia 02 de março de 2017, ou por via postal (Correios), desde que expedidos em tempo de serem recebidos até o horário e data retro mencionados.

07.3 – O Licitante que enviar os envelopes de documentação e proposta comercial através dos Correios (via postal), desde já aceita como certos os horários e data apontados pelo funcionário da Prefeitura Municipal. Neste caso, independentemente de falha ou atraso do serviço postal, não serão aceitos os envelopes recebidos após o horário e data fixados neste Edital, ou seja, até às 08h45 do dia 02 de março de 2017.

07.4 – Todas as propostas deverão ser assinadas e rubricadas pelo representante legal do participante, ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta licitação, através de procuração específica, conforme modelo constante no Anexo II.

07.5 – Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues, na sala de Licitação e Contratos desta Prefeitura, impreterivelmente até às 08h45 do dia 02 de março de 2017, procedendo-se a abertura dos envelopes de habilitação, pela Comissão de Licitações, às 09h00 do mesmo dia, na sala da Seção de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal.



07.6 – Após o horário fixado para a entrega dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, nenhum outro será recebido pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, não sendo acolhida qualquer reclamação feita pelo licitante.

07.7 – No dia, local e hora designados no Edital, em reunião pública, todos os envelopes de documentação e proposta comercial apresentados serão assinados pelos membros da Comissão de Licitações, nomeada pelo Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG e pelos Licitantes presentes. Após, serão abertos os envelopes relativos à habilitação dos Licitantes participantes e todos os documentos nele contidos serão assinados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos Licitantes presentes, que deles terão vista. A Comissão de Licitações verificará então os documentos de habilitação e, se tiver condição, declarará os Licitantes habilitados ou não, conforme o caso.

07.8 – Os envelopes de “Proposta Comercial” serão conservados intactos sob a guarda da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, durante a análise dos “Documentos de Habilitação”.

07.9 – Julgada a habilitação dos licitantes, a Comissão de Licitações divulgará o resultado, e procederá à segunda etapa dos trabalhos, observando o estipulado no artigo 43, incisos I, II e III e artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ocasião em que serão abertos os envelopes “Proposta Comercial” dos Licitantes habilitados.

07.10 – Na mesma reunião ou em outra designada, a Comissão de Licitações abrirá as propostas comerciais dos Licitantes habilitados, agindo, no que couber, de forma semelhante à da fase anterior e, verificando as ofertas apresentadas, declarará vencedora a proposta que, obedecidas as exigências da licitação, consignar em oferta o MENOR PREÇO.

07.11 – Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

07.12 – As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentos de habilitação e proposta comercial), sendo possível, serão dirimidas pela Comissão de Licitações na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data ou horário para o prosseguimento dos trabalhos.

Nota: Na (s) sessão (s) pública (s), os representantes credenciados pelos Licitantes serão convidados a assinar os documentos recebidos, bem como a assinar a (s) Ata (s) da (s) sessão (s).

## 08.0 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – PRIMEIRA PARTE

08.1 – Constituída por um conjunto de documentos que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente, contendo os mesmos em original ou cópias



xerográficas devidamente AUTENTICADAS, entregues em envelope identificado como n.º 01, lacrado e opaco. Documentos:

A) PARA AS PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS QUE ATENDEREM A TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O CADASTRAMENTO ATÉ O 3º (TERCEIRO) DIA ANTERIOR A DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A.1 – Carteira de Identidade – RG.

A.2 – Cadastro de Pessoa Física – CPF.

A.3 – CRC

A.4 – Declaração firmada pela pessoa física, obrigando-se, sob as penas da lei, a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no anexo II.

B) DEMAIS DOCUMENTOS

B.1 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, firmada pelo representante legal da empresa conforme modelo constante no Anexo II.

09.0 - PROPOSTA COMERCIAL – SEGUNDA PARTE

09.1 – Constituída pelos seguintes documentos que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente, entregues em envelope identificado como n.º 02, lacrado e opaco.

09.2 – Carta de Apresentação da Proposta Comercial

O Licitante deverá apresentar, em impresso próprio, Carta de Apresentação da Proposta Comercial, devidamente datada, carimbada e assinada, conforme modelo constante no Anexo II.

09.3 – Preenchimento da Proposta Comercial

Proposta Comercial datilografada ou impressa por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas suas páginas e complementos, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, datada e assinada pelo licitante, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, contendo:

- Nome do Licitante, endereço e o n.º do CRC;
- Convite n.º 02/2017, abertura dia **02/03/2012** às 09h00;
- Processo Licitatório n.º 29/2017;

O preço deverá ser cotado para as condições de pagamento e recomposição previstos neste edital, incluído de toda e qualquer incidência de impostos.



É vedado ao Licitante participante colocar em sua proposta mais de uma opção.

O preço utilizado nesta licitação deverá estar expresso em moeda corrente nacional, constando o valor numérico em real, limitando-se a indicação do mesmo a dois dígitos após a vírgula. Ex.: R\$ 11,11.

Não serão consideradas as propostas que contenham rasura ou emenda.

A proposta apresentada deverá ter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

## 10.0 - DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

### 10.1 – Documentos de Habilitação

10.1.1 – Poderão ser **inabilitados** os Licitantes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido no item 08.0 – “O Envelope n.º 01 Documentos para Habilitação deverá conter” - ou o fizerem em desacordo com o Edital.

10.1.1.1 – Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta Comercial. Verificando-se que qualquer Licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma, será feita a exclusão de todas as Propostas, sujeitando-se ainda ao Licitante às sanções cabíveis.

10.1.2 – Na hipótese de todos os Licitantes vierem a ser inabilitados conforme previsto em 10.1.1, será aplicado o disposto no artigo 48, parágrafo terceiro da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

10.1.3 – Havendo desistência expressa de interposição de recursos, através de assinatura, por todos os licitantes presentes ao certame, do Termo de Desistência de Recurso, poderá ser dado prosseguimento aos trabalhos, com abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

### 11.0 - Proposta Comercial

11.1 – Poderão ser **desclassificadas** as propostas dos Licitantes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido no item 09.0 – “O Envelope n.º 02 Proposta Comercial deverá conter”, ou fizerem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital.

11.2 – As propostas comerciais serão verificadas quanto ao atendimento das condições aqui expressas, podendo ser desclassificadas aquelas que:

Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;  
Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;  
Apresentarem preços superiores aos praticados no mercado;  
Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes;  
Cujo montante ultrapasse o valor limite da modalidade licitada.



11.3 – A Comissão de Licitações, além de analisar e concluir sobre o teor das propostas apresentadas deverá, para efeito de adjudicação, compará-las com os preços praticados atualmente no mercado, baseada em pesquisa anterior à abertura das propostas.

11.4 – As propostas comerciais serão classificadas pela ordem crescente do “MENOR PREÇO”.

11.5 – As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção correspondente nos casos de eventuais erros encontrados, tornando-se como correto o menor preço.

11.6 – Ocorrido no julgamento empate entre duas ou mais Propostas Comerciais e havendo necessidade de desempate, em qualquer das classificações, o desempate será procedido através de sorteio, a fim de que se obtenha ordem de classificação para as propostas dos licitantes.

O desempate será realizado em sessão pública, baseado no parágrafo 2º, do Artigo 45.

## 12.0 - HOMOLOGAÇÃO

Após o julgamento, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo, com a ordem de classificação dos Licitantes, à autoridade superior (Prefeito Municipal) para homologar, ou não, todo procedimento.

## 13.0 – ADJUDICAÇÃO

13.1 – Homologado o procedimento, a autoridade superior adjudicará ao Licitante vencedor o objeto da Licitação, para a subsequente efetivação do contrato de execução, cuja celebração fica sujeita aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

13.2 – Na eventualidade do (s) objeto (s) não vier (em) a ser adjudicado (s) por desinteresse do Licitante vencedor, ou pelo não comparecimento para assinatura do Instrumento de Contratação, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG poderá adjudicá-lo (s) aos Licitantes classificados em posições subsequentes, observando-se as mesmas condições e preços ofertados pelo Licitante vencedor.

## 14.0 - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato terá o prazo de vigência de **12** (doze) meses contado a partir de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.



## 15.0 - INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

15.1 – O Licitante vencedor da presente carta convite deverá assinar contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação que lhe for feita para tanto.

15.2 – Caso o Licitante vencedor se recuse a assinar o contrato, a Administração poderá adjudicar a licitação ao segundo colocado, sem prejuízo de responder o Licitante inadimplente pelas perdas e danos e multas estipuladas neste edital, além das outras sanções previstas nas Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94, e assim sucessivamente.

15.3 – O segundo colocado, na hipótese do item anterior, estará sujeito às mesmas exigências feitas ao primeiro, e assim sucessivamente, nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

15.4 – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) do valor global do contrato, a título de multa, por dia de atraso na disponibilização do objeto ou na assinatura do contrato, podendo ainda, a critério da Administração, ser rescindido o contrato e impostas outras sanções previstas em lei.

15.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito do Licitante inadimplente de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-lo inidôneo, após garantida prévia defesa.

15.6 – Fica estabelecida uma multa de 5,0% (cinco por cento) do valor da proposta para o Licitante vencedor que se recusar à assinatura do contrato, sem motivo legalmente justificável.

15.7 – Na hipótese de multas, o Licitante inadimplente será notificado para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição das mesmas na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

## 16.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

No caso de algum Licitante não concordar com a decisão da Comissão de Licitações cabe-lhe interpor recursos ou pedido de reconsideração, obedecidas às disposições legais.

## 17.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:



0203 0412204022.007 339035 (Ficha 42)  
0203 0412204022.007 339036 (Ficha 43)  
0203 0412204022.007 339039 (Ficha 44)

## 18.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Os Licitantes que não apresentarem suas propostas corretamente, de acordo com especificações deste edital e anexo, serão eliminados. As propostas não serão recebidas e não poderão receber quaisquer adendos após a data e hora marcadas para seu recebimento.

18.2 – Da reunião para recebimento, abertura e julgamento das documentações e propostas comerciais, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual se mencionará todas as ocorrências, sendo lida e assinada por todos os presentes.

18.3 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que venham como alternativa.

18.4 – Integram o presente edital a planilha (Anexo I), modelos (Anexo II) e minuta de contrato (Anexo III).

18.5 – Por interesse da municipalidade, a presente licitação poderá aumentar ou reduzir o valor do contrato, nas mesmas condições estabelecidas, até o limite legal de 25% deste.

18.6 – Compete ao Senhor Prefeito Municipal a homologação e a Adjudicação da presente licitação.

18.7 – Esta Carta Convite poderá ser:

- a) Anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) Adiada, por motivo justificado;
- c) Revogada, por razões de interesse público.

17.8 – Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta Prefeitura, das 08h30 às 16h00.

**São Pedro da União/MG, 17 de fevereiro de 2017.**

**Custódio Ribeiro Garcia**  
Prefeito Municipal

**Jaine Silva Manuel**  
Presidente da C.P.L.



## ANEXO I

### PLANILHA - ENVELOPE Nº 02

O LICITANTE DEVERA APRESENTAR EM IMPRESSO PROPRIO, A PLANILHA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES ABAIXO, COM PREENCHIMENTO COMO SE SEGUE:

-Nome do Licitante, endereço e o CRC

A Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG

Ref.:Processo Licitatório nº 29/2017

Carta Convite nº 02/2017

OBJETO Prestação de Serviços de Contabilidade Pública para o Executivo Municipal, respondendo pela contabilização geral de toda a movimentação gerada, inclusive elaborando e assinando como Contador toda a documentação pertinente, bem como balanços anuais e os relatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, responsabilizando pela exatidão dos dados perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Item	Quantidade	Descrição	Valor unit	Valor total *
01	12	Prestação de Serviços de Contabilidade Pública para o Executivo Municipal	R\$	R\$

\* 12 meses

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
nome por extenso da pessoa física  
CPF n.º  
RG n.º



## **ANEXO II**

### **MODELOS**

ESTE ANEXO CORRESPONDE AOS SEGUINTE MODELOS:

1 - CARTA CREDENCIAMENTO;

2 - DECLARAÇÃO OBRIGANDO-SE A COMUNICAR A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO LICITANTE;

4 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO  
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais

## 1 - CARTA CREDENCIAL - PESSOA FÍSICA

O(A) LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, CARTA-CREDENCIAL EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, COMO SE SEGUE:

Local do Domicílio/UF, .... de ..... de 2017.

A  
Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG

Ref.: Processo Licitatório n.º 29/2017  
Carta Convite n.º 02/2017

Prezados Senhores,

Apresento o Sr (a) ....., CPF n.º..... e R.G n.º..... que se identificará para, em meu nome, assumir todo e qualquer compromisso relativamente ao Convite n.º 02/2017, e durante a análise e julgamento dos documentos e propostas correspondentes.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

---

Assinatura  
nome por extenso da pessoa física  
CPF n.º  
RG n.º

Obs.: Este Documento deve vir à parte, FORA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.



## 2 – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

O (A) LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO JUNTO A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, COMO SE SEGUE:

A  
Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG

Ref.: Processo Licitatório n.º 29/2017 - Carta Convite n.º 02/2017.

Nome do(a) licitante....., CPF N.º.....RG N.º, (qualificação: nacionalidade, profissão e endereço), declara responsabilizar-se sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local do Domicílio/UF, ..... de ..... de 2017.

---

Assinatura  
nome por extenso da pessoa física  
CPF n.º  
RG n.º



**3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PEL A PESSOA FÍSICA**

O (A) LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM IMPRESSO PRÓPRIO, JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01), COMO SE SEGUE:

À  
Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG

Ref.: Processo Licitatório n.º 29/2017 – Carta Convite n.º 02/2017.

Nome do(a) licitante ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF N.º....., DECLARA, para fins de disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:  
SIM ( ) NÃO ( ).

Local de Domicílio/UF, ..... de ..... de 2017.

---

Assinatura  
nome por extenso da pessoa física  
CPF n.º  
RG n.º



#### 4 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL - PESSOA FÍSICA

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA, COMO SE SEGUE:

LOCAL DO DOMÍLIO/UF, ..... DE ..... DE 2017.

A  
Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG

Ref.: Processo Licitatório n.º 29/2017 - Carta Convite n.º 02/2017.

Prezados Senhores,

Ao submeter à apreciação de V. Sas., Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na planilha anexa, concorda, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, em assinar o Instrumento de Contratação para a prestação desejada, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias exigidas.

O abaixo assinado concorda também, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

---

Nome (nome por extenso)  
CPF / RG n.º



## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO – PRC 29/2017 - CARTA CONVITE Nº 02/2017

A **Prefeitura Municipal de São Pedro da União- Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.666.172/0001-64, com sede na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, n.º 46 - Centro, nesta cidade de São Pedro da União – Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Custódio Ribeiro Garcia**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de São Pedro da União – Estado de Minas Gerais -, portador da cédula de identidade RG. M-1.776.122, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF/MF n.º 314.255.936-15, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE e a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG. n.º \_\_\_\_\_ expedida pela Secretaria de Segurança Pública de \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as condições previstas no Processo Licitatório N.º 29/2017, modalidade Carta Convite N.º 02/2017, que se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

Prestação de Serviços de Contabilidade Pública para o Executivo Municipal, respondendo pela contabilização geral de toda a movimentação gerada, inclusive elaborando e assinando como Contador toda a documentação pertinente, bem como balanços anuais e os relatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, responsabilizando pela exatidão dos dados perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

#### Cláusula Segunda - Das Disposições Legais

O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - O Contratado fica desde já obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



#### Cláusula Terceira - Do preço, Condições de Pagamento e Recomposição

A prestação de serviços se dará pelo valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo em 12 (doze) meses R\$ .... (...).

Parágrafo Único - Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo e de acordo com a previsão da lei.

#### Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

0203 0412204022.007 339035 (Ficha 42)

0203 0412204022.007 339036 (Ficha 43)

0203 0412204022.007 339039 (Ficha 44)

#### Cláusula Quinta - Da Inexecução

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito do Contratado de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos, ainda declará-lo inidôneo após garantida prévia defesa.

Parágrafo Único - Na hipótese de multas, o Contratado, inadimplente, será notificado para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena da inscrição das mesmas na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

#### Cláusula Sexta - Prazo de Vigência

Este contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, observado os comandos da Lei 8.666/93. Na hipótese de prorrogação, o valor inicial poderá ser reajustado, tendo como índice o INPC/IBGE.

#### Cláusula Sétima - Da Rescisão

Haverá a rescisão do presente contrato a qualquer tempo, determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do Contratado.

#### Cláusula Oitava - Do Foro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais

Por força da lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Guaxupé/MG, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinadas, para produzir os efeitos legais e de direito.

São Pedro da União/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Custódio Ribeiro Garcia  
Prefeito Municipal  
Contratante

Nome  
CRC  
Contratado

Testemunhas:

1) Nome:  
RG:  
CPF:

2) Nome:  
RG:  
CPF :



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO  
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2017

### CONVITE N.º 02/2017

A Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00 do dia **02 de março de 2017**, em sua sede, sita na Rua Coronel João Ferreira Barbosa n.º 46 – Centro – na sala da Seção de Licitação e Contratos, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações para recebimento das propostas para este Convite, cujo critério de julgamento será o de “Menor Preço”, e tendo como objeto a ***“Prestação de Serviços de Contabilidade Pública para o Executivo Municipal, respondendo pela contabilização geral de toda a movimentação gerada, inclusive elaborando e assinando como Contador toda a documentação pertinente, bem como balanços anuais e os relatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, responsabilizando pela exatidão dos dados perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais”***, devendo os envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta comercial serem entregues e protocolados até às 08h45 do dia 02 de março de 2017, no endereço supra mencionado.

O Edital completo está a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, n.º 46 – Centro – na sala da Seção de Licitação e Contratos, das 08h30 às 16h00.

**São Pedro da União/MG, 17 de fevereiro de 2017.**

**Custódio Ribeiro Garcia**  
Prefeito Municipal

**Jaine Silva Manuel**  
Presidente da C.P.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO  
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais

## RECIBO

Declaro para todos os fins de direito que recebi da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, o edital Processo Licitatório nº 29/2017 modalidade Convite nº 02/2017 cujo objeto é a “**Prestação de Serviços de Contabilidade Pública para o Executivo Municipal, respondendo pela contabilização geral de toda a movimentação gerada, inclusive elaborando e assinando como Contador toda a documentação pertinente, bem como balanços anuais e os relatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, responsabilizando pela exatidão dos dados perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**”.

Por ser verdade firmo o presente.

Local e data

Nome/Assinatura  
CPF/MF -  
RG -